

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2025

PROCESSO Nº 17069/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Maior percentual** de desconto sobre o preço médio **mensal** divulgado pela anp (agência nacional de petróleo).

FINALIDADE: Aquisição de material de consumo

FINALIDADE: Aquisição de bens comuns

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **22/05/2025-09:00**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **03/06/2025-08:30**

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: **03/06/2025-08:31**

INÍCIO DA ETÁPA DE LANCES: **03/06/2025-08:40**

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

SISTEMA:BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição parcelada de combustível para abastecimento da frota da AMAE pelo período de 12 (doze) meses, sendo de até 2640 (dois mil seiscentos e quarenta) litros de Gasolina Comum, cujo critério de julgamento é o **do maior percentual de desconto** sobre o preço médio **mensal** divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, que são parte integrante do edital.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Não

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

SUMÁRIO

1. OBJETO/ANEXOS	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7 DA FASE DE JULGAMENTO	10
8 DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9 DOS RECURSOS	15
10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
11 DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA	18
12 DO CONTRATO/ATA	19
13 DA VARIAÇÃO DE PREÇO	40
14 DO PAGAMENTO, DA MEDIÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO	20
15 ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA	23
16 ANEXO 02 – TABELA ANP	41
17 ANEXO 03 – PESQUISA DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO	42
18 ANEXO 04 – DECLARAÇÕES	43
19 ANEXO 05 – DECLARAÇÕES CONJUNTAS	44
20 ANEXO 06 – CARTA PROPOSTA	45
21 ANEXO 07 – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA	46
22 ANEXO 08 – MINUTA	47
23 ANEXO 09 – MINUTA II	55
24 ANEXO 10 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	59

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

O Comissário Geral da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília (AMAE), no uso de suas atribuições legais, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, pelo sistema REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO)**, por meio do Setor de Licitação, sediado na Rua São Luiz, n° 359, Bairro Centro, Marília/SP, com o fim de eventual aquisição parcelada de combustível para o abastecimento da frota da AMAE, pelo período de 12 (doze) meses, sendo a compra de até 2640 (dois mil seiscentos e quarenta) litros de Gasolina Comum. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Decreto Municipal n.º 14.464/2024 e as demais legislações aplicáveis e, ainda, as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO/ANEXOS

O objeto da presente licitação : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição parcelada de combustível para abastecimento da frota da AMAE pelo período de 12 (doze) meses, sendo de até 2640 (dois mil seiscentos e quarenta) litros de Gasolina Comum, cujo critério de julgamento é o do **maior percentual de desconto** sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, que são parte integrante do edital.

1.1 O presente certame será conduzido pela Sra. Natalia Miranda Russo, na função de Pregoeira, conforme designação da Portaria n° 0132 de 25 de março de 2025.

1.2 Esta licitação atende ao Processo Administrativo n° 17069/2025.

1.3 A licitação será composta por um único lote, conforme a tabela constante do ANEXO "1" – Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2 O licitante responsabilizar-se-á, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como válidas e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive aqueles praticados direta ou indiretamente por meio de seu(s) representante(s), excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema, bem como do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Incumbirá ao licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas relacionados neste edital, e de mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.4 A não observância do disposto no item prévio poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas - mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural (pessoa física) e ao microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não será admitida a Subcontratação e nem os Consórcios.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições previstas neste Edital e em seus anexos;

2.7.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, na ocasião da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou, ainda, que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos que antecederam a publicação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.8 Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.3 será aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A vedação de que trata o item 2.7.3 estende-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da

sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências, ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolar o pedido no site www.amaemarilia.com.br, através do link <https://marilia.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=147408&iser=01J5EPWH1KMTE99FPVM6GFFQEY>, no local reservado especificamente à análise, no processo licitatório; O pregoeiro terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para decidir sobre a petição, sendo este prazo limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

4.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de busca para selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e finalizar com o comando "enviar proposta".

4.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 Cumpre plenamente os requisitos da habilitação;

4.4.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.4.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da

Constituição Federal;

4.4.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 Se houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ao 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

4.11.1 A aplicação de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e;

4.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o sub-item acima.

4.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela

Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Descrição do objeto, contendo informações similares às da especificação do Termo de Referência (ANEXO I), com indicação da procedência;

5.1.3 Preço unitário e total do item, conforme Modelo de Proposta no ANEXO II;

5.1.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.1.5 Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde a AMAE possui conta corrente, ou seja, nos seguintes bancos oficiais: Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal.

5.1.6 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.1.7 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou seu procurador.

5.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.

71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8 Quando for exigido pela Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou dos serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.9 **O licitante não poderá em hipótese alguma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.**

5.9.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.9.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

4.2 A abertura do pregão dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, quando for o caso, até a etapa de abertura da sessão pública.

4.4 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

4.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.6 **O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.**

4.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no edital.

4.8 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

4.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

4.12 No MODO DE DISPUTA "ABERTO" do pregão eletrônico os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o sub-item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.12.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos sub-itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, vedada a identificação do licitante.
- 4.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances.
- 4.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 4.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.18 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.18.2 A melhor classificada nos termos do sub-item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sub-item anterior.
- 4.18.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.19 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

- 4.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 4.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.20.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 4.20.2 Empresas brasileiras;
- 4.20.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.20.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.9 do edital, (REGISTRO ANP ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA) especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_administrativa_requerido_php);

e) Lista de inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

f) Relação de impedidos de Contratar - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

7.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burlar o impedimento será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.3.2 Antes de eventual desclassificação, será assegurado ao licitante o direito de manifestação;

7.3.3 "Verificada a existência de sanção impeditiva, o licitante será considerado inabilitado por ausência das condições necessárias à participação.

7.4 Caso as condições de participação sejam atendidas, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.8.1.2 Que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, quando será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **03 (três) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

8.1.1 **Deverá também, neste prazo de 03 (três) horas, encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.**

8.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

8.6 Apresentar atestado de capacidade técnica conforme o item 8.9.

8.7 Habilitação Jurídica

8.7.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de

sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.7.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

8.8 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.8.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

8.8.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.8.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

8.8.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (Débitos Inscritos em Dívida Ativa) e Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliário;

8.8.5 FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.8.6 CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

8.9 Qualificação Técnica

8.9.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível de aptidão referida será feita por atestado (s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinada(s), e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço. Deverá ser datado e assinado em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

8.9.2 Apresentar Certificado de qualidade dos combustíveis, expedido por Órgão competente (ANP- AGÊNCIA NACIONAL DO PETÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS), conforme a Lei nº 9.847/1999.

8.9.3 Apresentar Licença de Operação (LO) emitida pela CETESB em cumprimento à Lei 13.542, de 08 de maio de 2009.

8.9.4 Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedido, com identificação do CNPJ, Razão Social e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou e-mail para contato, estando as informações sujeitas à conferência pela pregoeira.

8.10 Qualificação Econômico-Financeira

8.10.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta.

8.10.2 Poderão participar as empresas em Recuperação Judicial, com Certidão Positiva, demonstrando Plano de Recuperação já homologado.

8.11 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

8.11.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.11.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

8.11.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo nº 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante, afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.11.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.12.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.14 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.15 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.16 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.18 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de

contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registra da errata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.3 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.4 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar se a intenção de recorrer é motivada e tempestiva, a fim de determinar se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4.1 Neste momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

9.4.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, podendo os demais licitantes, desde logo, apresentar contrarrazões ao recurso em igual prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o

certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.5 Não manter a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com o propósito de frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2 Após o devido processo administrativo, cujo rito se dará pela Lei Complementar Municipal nº 680, de 28 de junho de 2013, com prazos estabelecidos na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021, sendo eles:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste edital.

10.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes infrações administrativas:

- 10.6.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.6.2 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.6.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.6.4 Não manter a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.6.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.6.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 10.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável em todas as infrações descritas neste edital, exceto quando der causa à inexecução parcial do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 10.9 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- 10.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.11 A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.12 Da decisão que aplicar as sanções descritas neste edital, caberá pedido de revisão dirigido à autoridade julgadora, nos termos da Lei Complementar nº 680/2013.
- 10.13 A prescrição do direito da Administração Pública de aplicar as penalidades descritas neste edital ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência de infração pela Administração, e será:
- 10.13.1 Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- 10.13.2 Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.13.3 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 10.14 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras Leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Complementar Municipal nº 907, de 24 de fevereiro de 2021.
- 10.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.16 Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital.

10.17 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.18 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.18.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.18.2 Pagamento de multa;

10.18.3 Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03(três) anos de aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.18.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.18.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.19 Será exigida, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável quando lhe for aplicada a sanção pelas seguintes infrações:

10.19.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

10.19.2 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

11.1 O produto deverá ser retirado no estabelecimento da empresa vencedora, no prazo de até 12 (doze) meses, por veículo da AMAE, de maneira parcelada, de acordo com a necessidade da agência, e deverá ser entregue mediante apresenta.

11.2 O recebimento ser dará provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações. No local de entrega, o servidor designado, fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas e;

11.3 Sob pena de não recebimento dos produtos e instauração do devido processo administrativo, no prazo estabelecido no sub-item anterior, a nota fiscal de venda a ser apresentada no ato da entrega do produto, deverá ser emitida pela mesma empresa, com o mesmo CNPJ da vencedora deste pregão.

11.4 Serão rejeitados no recebimento os produtos fornecidos com

especificações diferentes aos constantes no Anexo 01 e Proposta.

11.5 A AMAE não se obrigará durante a vigência da ATA a requisitar o quantitativo global do combustível, na forma prevista no quadro, na medida em que o fornecimento se dará conforme os seus interesses e necessidades exclusivas, sendo descabido à contratada pleitear o fornecimento global do produto até o término da vigência da Ata de Registro de Preços;

11.6 Na hipóteses de ficar constatada qualquer anormalidade nos combustíveis entregues, no que se refere à qualidade dos mesmos, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus a AMAE, as despesas com a retirada do combustível adulterado e reposição do novo combustível assim como a substituição de quaisquer peças danificadas pelo uso do combustível impróprio;

11.7 A aceitação do combustível por ocasião da entrega dos mesmos não isenta a contratada de responsabilidade com relação à substituição necessária, na forma prevista no tópico antecedente, na hipótese de constatação posterior da má qualidade do combustível fornecido, somente averiguado quando de sua utilização efetiva nos veículos;

11.8 A qualquer momento poderá ser requisitado Certificado da qualidade dos combustíveis, expedido por Órgão Competente(ANP-AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS), conforme Lei nº 9.847/1999.

12. DO CONTRATO/ATA

12.1 A empresa classificada em primeiro lugar será convocada, após homologação, pelo setor de licitação, para assinar a ATA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

12.2 A Ata será enviada por meio eletrônico, através do e-mail informado na proposta pelo fornecedor.

12.3 Em razão do oferecimento de garantia e do prazo de entrega, bem como das penalidades a que estará sujeito, a adjudicatária, esta será convocada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de Homologação e Adjudicação, pela Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília - AMAE, para firmar contrato.

12.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.5 No ato da assinatura da ATA a CONTRATADA deverá apresentar a "Declaração de Atualização Cadastral", conforme item 1.d do Termo de Ciência e Notificação nos termos do Artigo 2º da Instrução Normativa 01/2020 (módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP - Cad-TECESP - <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>).

12.6 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA VARIAÇÃO DE PREÇO

13.1 O preço a ser cobrado, será calculado da seguinte maneira:

$$PF = P \text{ médio ANP} - DC$$

Onde:

PF= Preço a ser faturado;

P médio ANP (mensal) = Preço médio ao consumidor praticado no município, baseado na última publicação da tabela da ANP; na falta deste, a Agência, através de um servidor constituído, realizará a pesquisa de preço em no mínimo cinco postos de combustíveis devidamente registrados na ANP, onde será obtido o preço médio para fins de aplicação do percentual do desconto.

DC = Desconto Contratado através do Pregão Eletrônico nº 01/2025, em percentual.

13.2 A tabela pode ser consultada no seguinte endereço eletrônico: www.anp.gov.br.

13.3 A tabela utilizada para fins de empenho será sempre a primeira do mês.

13.4 A partir da data de empenho, a empresa vencedora deverá fornecer os produtos com o desconto negociado aplicado até a obtenção da nova tabela no mês subsequente, a qual servirá de base para o novo valor referencial.

13.5 Será contratado o MAIOR percentual de desconto, ofertado após a fase de lance/ou negociação da Pregoeira.

13.6 O percentual de desconto apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante.

13.6.1 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência do contrato, o valor registrado poderá ser reajustado para repor a perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice anual IPC-M/FGV- Índice de Preços ao Consumidor do Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado.

13.6.2 O requerimento deverá ser protocolado no site: <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo gestor do contrato, obedecidas as condições previstas neste edital e seus anexos;

13.6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.6.4 No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRADA a importância calculada pela última variação conhecida.

13.6.5 As alterações na ARP serão formalizadas através de termos aditivos.

14. DO PAGAMENTO, DA MEDIÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

14.1 Da Medição

A medição consiste na verificação de que a quantidade

solicitada corresponde àquela que está sendo entregue. Desta forma, para a presente aquisição, a medição será efetuada no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, sendo que este verificará se a quantidade entregue corresponde à solicitada.

14.2 Da Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 14.2.1 o prazo de validade;
- 14.2.2 a data da emissão;
- 14.2.3 os dados da Ata e do órgão contratante;
- 14.2.4 o valor a pagar; e
- 14.2.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.2.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na eventual impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 Do Prazo de pagamento

14.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documentos fiscal pertinente (nota de empenho).

14.3.2 Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento "Antecipado" e com prazo contado "Da emissão da Nota Fiscal".

14.4 Forma de pagamento

14.4.1 A AMAE NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: **nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.**

14.4.2 Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site (www.marília.1doc.com.br/atendimento).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A data da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.
- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, por parte do pregoeiro.
- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.
- 15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 15.9 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da PlataformaBBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.amemarilia.com.br.

Marília, 22 de abril de 2025.

JOÃO CARLOS POLEGATO
Comissário Geral

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Categoria do Objeto: Material de Consumo - conforme o art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Por tratar da **aquisição de bens móveis para fornecimento imediato ou futuro**, bens estes destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública, a presente contratação pode ser categorizada como **compra**.

Natureza do Objeto: Bem Comum - o objeto **Gasolina Comum**, por ter especificações técnicas padronizadas e se tratar de produto cujas características de qualidade podem ser objetivamente definidas por meio de parâmetros usuais de mercado, conforme regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), é um bem de consumo comum.

Nota Explicativa: Este Termo de Referência tem por finalidade subsidiar o processo de contratação para a compra de **gasolina comum**, classificada como **material de consumo**. A aquisição do bem, utilizado de forma rotineira e contínua pela frota de veículos da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília (AMAE), visa garantir o pleno funcionamento de atividades operacionais do órgão.

Área Requisitante

Corpo Técnico

Responsável

João Augusto de Oliveira Filho

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de gasolina comum**, com o objetivo de atender às necessidades da **Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília (AMAE)**, para abastecimento da frota de veículos oficiais utilizados nas atividades operacionais, administrativas e de fiscalização do órgão.

2.1. Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de gasolina comum, destinada à Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília (AMAE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1.04.02.0001-7	2640	LITRO	GASOLINA COMUN, conforme ANP.

2.2. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como **bens comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por se tratarem de produtos padronizados, com especificações objetivas e amplamente disponíveis no mercado.

2.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado pela **Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília (AMAE)**, o qual analisou a necessidade administrativa da aquisição de gasolina comum para o abastecimento da frota oficial, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

O ETP demonstrou que a contratação por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)** se revela a forma mais vantajosa para atender à demanda, em razão da **imprevisibilidade da periodicidade de consumo** e da **possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública**, respeitados os limites legais.

A gasolina comum é um insumo **essencial para o desenvolvimento das atividades operacionais da AMAE**, notadamente nas ações de fiscalização, ao acompanhamento de manutenção de redes, aos serviços de campo e às demais atribuições que demandam deslocamento por parte das equipes técnicas.

O referido estudo concluiu que:

- O fornecimento por SRP promove maior eficiência na gestão de recursos públicos;
- Trata-se de bem comum, com ampla oferta no mercado e especificações padronizadas;
- O consumo anual estimado é de até **2640 (dois mil seiscentos e quarenta) litros**;
- A vigência da ata de registro de preços será de **12 meses**, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação é **justificada pela necessidade contínua e recorrente de abastecimento da frota oficial da AMAE**, garantindo a manutenção regular dos serviços prestados à população do município de Marília.

3.1 Necessidade da AMAE

O fornecimento contínuo de **gasolina comum** é essencial para que a **Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília (AMAE)** desempenhe suas atividades-fim e de suporte, especialmente aquelas que demandam o uso da frota oficial. Entre essas atividades estão a fiscalização dos serviços operacionais em redes de abastecimento e

esgoto prestados pela concessionária, inspeções técnicas, atendimento de ordens de serviço e vistorias em campo.

A indisponibilidade de combustível comprometeria significativamente a logística das operações da AMAE, podendo gerar atrasos em atendimentos, paralisação de serviços públicos essenciais e impacto direto na qualidade do serviço prestado à população. Portanto, a contratação visa garantir **a continuidade e a eficiência das ações institucionais** da Agência.

3.2 Base legal:

A fundamentação jurídica da contratação se encontra:

- Na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.
- Decreto Municipal nº 14.464 de 27 de setembro de 2024.
- Lei Ordinária 9.184 de 19 de novembro de 2024.
- E demais legislações aplicáveis.

3.3 Planejamento e economia:

A utilização do **Sistema de Registro** de Preços permite:

- A aquisições conforme demanda real da AMAE, evitando o acúmulo desnecessário de combustíveis e o risco de vencimento ou degradação do produto.
- Maior competitividade entre fornecedores, promovendo redução de custos.
- Agilidade no atendimento da secretaria, uma vez que os itens estarão previamente registrados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A aquisição de gasolina comum por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) foi escolhida para atender às demandas de forma planejada, considerando a sazonalidade e o consumo escalonado, otimizando os recursos públicos.

4.1 Centralização e eficiência

Ao consolidar a aquisição em um único processo licitatório, a agência obtém:

- **Padronização do item** (gasolina comum), facilitando o controle de qualidade e o monitoramento da conformidade do combustível com as normas técnicas;
- **Economia de escala**, possibilitando melhores condições comerciais e redução dos custos unitários em função do volume contratado;
- **Simplificação administrativa**, reduzindo a necessidade de múltiplas licitações ao longo do exercício, otimizando o tempo e os esforços dos servidores públicos envolvidos no processo.

4.2 Critérios técnicos

4.2.1 A gasolina comum a ser fornecida deverá atender a **todos os requisitos técnicos exigidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, incluindo a composição, características físico-químicas, grau de pureza e aditivização mínima conforme legislação vigente.

4.2.2 Apresentar Certificado de qualidade dos combustíveis, expedido por Órgão competente (ANP- AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS), conforme a Lei nº 9.847/1999.

4.2.3 Apresentar Licença de Operação (LO) emitida pela CETESB em cumprimento à Lei 13.542, de 08 de maio de 2009.

4.2.4 Os combustíveis deverão ser fornecidos em condições adequadas de acondicionamento, de acordo com as normas de segurança e transporte estabelecidas pela legislação vigente.

4.2.5 No posto de combustível, os combustíveis serão armazenados em tanques subterrâneos ou acima do solo, que também devem estar em conformidade com as normas da ANP, oferecendo segurança e qualidade do produto até a sua entrega. O armazenamento deverá ser feito de forma a evitar qualquer deterioração, contaminação ou mistura indesejada de produtos, assegurando que os combustíveis fornecidos à frota municipal estejam sempre dentro dos padrões exigidos para o bom funcionamento dos veículos.

4.2.6 Além disso, o combustível deverá ser fornecido em **postos localizados dentro da cidade de Marília**, de forma que viabilize o abastecimento direto da frota da AMAE, de maneira prática, rápida e segura.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os itens objeto deste Termo de Referência devem obedecer aos seguintes critérios e estarem de acordo com as especificações descritas neste Termo.

5.1.1 O produto deverá estar de acordo com as Normas e Legislações Vigentes.

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.2 Justifica-se a negativa da subcontratação pelas razões que seguem:

5.2.2.1 Apenas parte do contrato poderia ser subcontratada, nunca a integralidade, dificultando a fiscalização e gestão do contrato por impossibilidade de existência de relação jurídica direta entre Administração e Subcontratada;

5.2.2.2 Daria oportunidade para licitantes não qualificados participarem do certame com intuito prévio de terceirizar a execução do objeto;

5.2.2.3 Levaria à abertura para intermediação de negócios, encareceria os custos da contratação, podendo refletir em prejuízo aos cofres públicos.

5.3 Consórcio

5.3.1 Não poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.2 Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, em conformidade com o disposto no artigo 15, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a natureza do objeto – fornecimento de combustível de uso cotidiano e essencial à continuidade das atividades da AMAE – exige maior agilidade, controle e rastreabilidade, o que seria dificultado com a atuação consorciada.

5.3.2.1 Justifica -se, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, LEI 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, TÍTULO II. DAS LICITAÇÕES, CAPÍTULO I. DO PROCESSO LICITATÓRIO, Art. 15, a participação de empresas em consórcio é geralmente autorizada pela Administração Pública quando a dimensão e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exigem a associação entre os particulares. Essas são situações em que apenas algumas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação. No entanto, no caso da presente aquisição, observamos que existe uma ampla variedade de empresas capazes de fornecer tal produto. Portanto, a restrição à participação de empresas em consórcio não limita a participação do certame, uma vez que há muitas empresas individualmente qualificadas para atender às necessidades da licitação. Assim, acreditamos que a não participação de empresas em consórcio é justificada neste caso.

5.4 Garantia da Contratação

5.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, uma vez que o produto a ser adquirido é de natureza comum.

5.9 Da Proposta

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais.

5.9.2 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta considerando quantitativos inferiores aos previstos para contratação.

5.9.3 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.9.4 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou seu procurador.

5.9.5 Do Conteúdo da Proposta

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- Número do processo do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação com a indicação da procedência;
- Preço unitário e total do item, conforme Modelo de Proposta no Anexo 6;
- Dados da conta bancária, constando nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde a AMAE possui conta corrente, ou seja, nos seguintes bancos oficiais: Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal;

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETOS

A execução deverá ocorrer de forma parcelada e de acordo com a demanda através das ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 A empresa vencedora deverá disponibilizar o abastecimento na área urbana no Município de Marília/SP, sendo que o sistema de abastecimento deverá estar dentro das normas ambientais vigentes, mediante autorizações/ordens de fornecimento pela AMAE.

6.1.2 A empresa vencedora deverá providenciar abastecimento, diretamente nos veículos, a fim de que atenda o interesse público da agência.

6.1.3 Serão rejeitados no recebimento o combustível com especificações diferentes das constantes neste Termo e na Proposta.

6.2 A empresa contratada se responsabilizará pelo transporte e eventuais danos causados aos produtos por seus empregados, mesmo nas dependências físicas da agência.

6.3 **Sob pena de não recebimento do objeto e instauração do devido processo administrativo, no prazo estabelecido neste Termo, a nota fiscal de venda será apresentada no ato da entrega dos produtos, deverá ser emitida pela mesma empresa, com o mesmo CNPJ da vencedora deste pregão.**

6.4 Os combustíveis constantes no objeto serão entregues mediante ordem de abastecimento de cada setor requisitante, conforme consumo dos equipamentos e veículos, ficando a critério da Administração Municipal a sua retirada, devendo estes ser de qualidade e pureza de acordo com a legislação vigente.

6.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ficando facultado à Agência efetuar sua prorrogação nos primeiros meses do exercício orçamentário subsequente, em virtude da possibilidade de atraso na expedição das tabelas de distribuição do orçamento, no registro de empenhos, ou de outras providências de ordem administrativa, caso em que a AMAE tomará as providências para a referida prorrogação.

6.6.1 É dever da CONTRATADA

6.6.1.1 No decorrer da entrega dos objetos, determinar que

seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem uniforme ou outra vestimenta do tipo, identificando a CONTRATADA, o qual deverá ser fornecido pela mesma, e os equipamentos de segurança específicos (EPI), quando couber, estabelecidos pela legislação pertinente.

6.6.1.2 Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à contratante ou a terceiros, decorrente de falhas no fornecimento, má qualidade do combustível ou outras irregularidades constatadas no cumprimento do contrato.

6.6.1.3 Arcar com todos os encargos incidentes, seja da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou ainda, indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto da licitação.

6.6.1.4 Responder por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

6.6.1.5 Garantir o fornecimento do combustível **gasolina comum**, de acordo com as normas da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6.1.6 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6.1.7 Possuir e manter, no mínimo, **um posto de abastecimento em operação na zona urbana do município de Marília/SP**, com estrutura adequada, funcionando de forma contínua e regular, durante o horário comercial, para atendimento imediato às requisições da contratante.

6.6.1.8 Corrigir, refazer, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as especificações técnicas ou em quantidade divergente da solicitada.

6.6.1.9 Atender às solicitações da AMAE com presteza e dentro dos prazos estipulados, inclusive fornecendo informações, relatórios e demais documentos solicitados pela fiscalização contratual.

6.6.1.10 Apresentar, sempre que exigido, **boletins de conformidade do combustível**, com data de análise recente, emitido por laboratório acreditado, atestando a qualidade da gasolina comum fornecida.

6.6.1.11 Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores das entregas.

7 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A empresa vencedora será convocada pela AMAE, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2 A Ata de Registro de preços será enviada por meio eletrônico,

- através do e-mail informado na proposta pelo fornecedor.
- 7.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:
- 7.3.1** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 7.3.2** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 7.4** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, podendo ser realizada gratuitamente pelos seguintes sites: <https://assinador.iti.br/assinatura/> ou <https://marilia.lidoc.com.br/atendimento>.
- 7.5** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a CONTRATADA deverá apresentar a "Declaração de Atualização Cadastral", conforme item 1.d do Termo de Ciência e Notificação nos termos do Artigo 2º da Instrução Normativa 01/2020 (módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP - Cad-TECESP - <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>).
- 7.6** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 7.7** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.8** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 7.9** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.10 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS BENS**
- 7.10.1** O combustível será fornecido nos postos localizados dentro da cidade de Marília e o abastecimento será feito no próprio posto.
- 7.10.2** O combustível será entregue no seguinte horário: de segunda a sábado das 08:00 às 18:00 h (com exceção de feriados e pontos facultativos).
- 7.10.3** Durante a vigência da ata, poderão ser acrescentados novos endereços de entrega, dentro do município de Marília/SP.
- 7.11** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.12** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para

esse fim.

7.13 A Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.14 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.15 DO REAJUSTE

7.15.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do Orçamento Estimado, nos termos do Artigo 33, § 1º do Decreto Municipal 14.464/2024.

7.15.2 Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado, conforme este Termo.

7.15.3 Para aferição da variação dos preços, serão considerados **índices oficiais ou indicadores de mercado amplamente reconhecidos**, especialmente os divulgados pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP**, que demonstrem a oscilação no preço médio da gasolina comum praticado na região.

7.15.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

7.15.5 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

7.15.5.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.15.5.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; .

7.15.6 A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente, motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

7.15.7 O requerimento para reajuste, que deverá ser protocolado pelo interessado no site: www.marilia.ldoc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores competentes e, ao final, decidido pelo Gestor da Ata.

7.15.8 A aceitação da revisão de preços estará condicionada à **análise técnica e jurídica prévia pela Administração**, com emissão de parecer conclusivo quanto à viabilidade e à vantajosidade da alteração

7.15.9 As alterações na ARP **serão formalizadas mediante apostilamento.**

7.16 DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

7.16.1 O registro do fornecedor será cancelado, nos termos do Artigo 35 do Decreto Municipal 14.464/2024, quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não entregar os produtos empenhados no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- IV - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.16.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do item 7.16.1, será formalizado por despacho fundamentado.

7.16.3 Na hipótese de cancelamento do preço registrado poderão ser convocados os licitantes remanescentes.

7.16.4 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do Artigo 36 do Decreto Municipal 14.464/2024.

7.16.5 A solicitação de cancelamento deverá ser requerida no site: marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da ARP no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo.

7.16.6 A solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes de eventual pedido de fornecimento dos produtos pelo Município. Todas as autorizações de fornecimentos/Ordens de Serviços emitidas antes da decisão do pedido deverão ser entregues.

7.16.7 Em caso de deferimento do pedido, o cancelamento da ata de registro de preços se dará através da formalização de termo aditivo.

7.16.8 A comunicação será feita através do processo onde o cancelamento foi requerido e/ou por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7.17 FISCALIZAÇÃO DA ARP

7.17.1 A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal desta ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme segue abaixo:

Fiscal da ARP: VICTOR DIAS SCARELI - CPF 229.742.038-25 - CARGO Engenheiro Civil
Fiscal Substituto da ARP: SIMONE FESTA - CPF 117.218.488-78 - CARGO Técnica em Química.

7.17.2 O Fiscal da ARP possui as seguintes atribuições, nos

termos do Artigo 7º do Decreto Municipal 14.464/2024:

- 7.17.2.1** Esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
- 7.17.2.2** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;
- 7.17.2.3** Encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que o mesmo tome as providências cabíveis;
- 7.17.2.4** Proceder, conforme o caso, avaliação do cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em ata;
- 7.17.2.5** Adotar as medidas preventivas de controle das ARP's, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 7.17.2.6** Conferir e certificar as faturas ou notas fiscais relativas às aquisições, serviços ou obras e encaminhá-las à unidade responsável pela gestão do contrato;
- 7.17.2.7** Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada, informando à unidade responsável pela gestão da contratação o que pode resultar na execução diversa do que foi contratado;
- 7.17.2.8** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 7.17.2.9** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 7.17.2.10** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 7.17.2.11** Realizar, na forma do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 7.17.2.12** Propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 7.17.2.13** Outras atividades compatíveis com a função.

7.18 GESTOR DA ARP

7.18.1 Fica indicado o Gestor da ARP, conforme segue abaixo:

Gestor da ARP: JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO.

7.18.2 O Gestor da ARP terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do Artigo 8º do Decreto Municipal

14.464/2024, especialmente:

- 7.18.2.1 Controlar a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 7.18.2.2 Tomar providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;
- 7.18.2.3 Recepcionar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
- 7.18.2.4 Analisar os pedidos de aditivo contratual e proceder os devidos encaminhamentos;
- 7.18.2.5 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 7.18.2.6 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.18.2.7 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado;
- 7.18.2.8 Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 7.18.2.9 Acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado, após requerimento do interessado, mediante termo de apostilamento.
- 7.18.2.10 Acompanhar a renovação e/ou atualização das garantias contratuais no caso de prorrogação ou alteração de valores dos instrumentos contratuais;
- 7.18.2.11 Solicitar o empenho dos valores correspondentes aos contratos, aditivos ou atualizações.
- 7.18.2.12 Outras atividades compatíveis com a função.

7.19 DO RECEBIMENTO

7.19.1 O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no **ato da finalização da entrega dos materiais**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.19.2 Se, após o recebimento, constar-se que o objeto estarem desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação.

7.19.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequados no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.19.4 Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade nos combustíveis entregues, no que se refere à qualidade dos mesmos, a contratada deverá providenciar a devida substituição

necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus a AMAE, as despesas com a retirada do combustível adulterado e reposição do novo combustível assim como a substituição de quaisquer peças danificadas pelo uso do combustível impróprio;

7.19.5 Por se tratar de combustível, que é consumido conforme a necessidade da frota, não há recebimento definitivo. O fornecimento será acompanhado continuamente pelo fiscal de abastecimento, que atestará a qualidade dos combustíveis com as especificações contratadas. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para averificação do atendimento das exigências contratuais.

7.19.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.19.7 A aceitação do combustível por ocasião da entrega dos mesmos não isenta a responsabilidade da contratada com relação à substituição necessária, conforme item 7.19.4, somente averiguado quando da sua utilização efetiva nos veículos.

7.19.8 A qualquer momento poderá ser requisitado Certificado da qualidade dos combustíveis, expedido por Órgão competente (ANP-AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS), conforme a Lei nº 9.847/1999.

7.20 JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

7.20.1 A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento.

7.20.2 Embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada, conforme preveja a Lei 14.133/2024, em seu art. 86, § 1º (O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante).

7.20.3 Para o caso em questão, esta Administração optou pela não divulgação de IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento ou controle das Atas de Registro de Preços (desta Administração e de outros órgãos ou entidades).

7.20.4 Assim a realização individualizada sem a divulgação de IRP proporciona uma conclusão mais célere do procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois, tal ação poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para a conclusão dos resultados e de certo prejuízo para esta Administração.

7.20.5 Somando-se a isso, comumente esta Administração já convive com a falta de servidores públicos municipais especialmente treinados para o trato com os trabalhos rotineiros e necessários, portanto, com a assunção de maiores obrigações

junto a terceiros, não raro poderia ocorrer um aumento de serviços para um número reduzido de servidores treinados que já convivem com uma sobrecarga de trabalho.

7.20.6 Portanto, a Administração não dispõe de recursos humanos suficientes para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços de várias Atas de Registros de Preços dela decorrentes.

7.20.7 Acrescenta-se também que a aceitação de intenção de registro de preço de outros órgãos ou entidades certamente ocasionaria necessidade de paralizações dos trabalhos como para acertos ou comunicações para ajustes, dentre outras situações que a licitação conjunta ocasionaria.

7.20.8 Por outro olhar, o ineditismo em se realizar processo com aceitação de intenção de registro de preços, ou seja, em conjunto com outros órgãos ou entidades também esbarra nas dificuldades de disponibilidade de sistema eletrônico para tal feito, pois, não se tem atualmente ao dispor, sistema capaz de realizar processamentos ou controles de demandas internas e externas ao mesmo tempo, o que, na sua falta, por certo provocaria maiores trabalhos manuais, causando consequentemente mais demoras e dispêndios para a Administração local.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Da Medição

8.1.1 A medição consiste na verificação se a quantidade que foi solicitada é a que está sendo entregue. Desta forma, para a presente aquisição, a medição será efetuada no ato da entregapelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, sendo que este verificará se a quantidade entreguecorresponde à solicitada.

8.2 Da Liquidação

8.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais dodocumento, tais como:

8.2.1.1 o prazo de validade;

8.2.1.2 a data da emissão;

8.2.1.3 os dados da Ata e do órgão contratante;

8.2.1.4 o valor a pagar; e

8.2.1.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularizaçãoda situação, sem ônus ao contratante.

8.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aoSICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítioseletrônicos oficiais ou à

documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o recebimento do documentos fiscal pertinente (nota de empenho).

8.3.2 Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento "Antecipado" e com prazo contado "Da emissão da Nota Fiscal".

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 A AMAE NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: **nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.**

8.4.2 Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site (www.marília.lidoc.com.br/atendimento).

9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO UNITÁRIO ou MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 Habilitação Jurídica

9.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor);

9.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,

conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.1.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

9.2.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.11 Licença ambiental válida: O posto deve apresentar uma licença ambiental emitida pelo órgão competente (como a CETESB no caso do Estado de São Paulo), comprovando que atende as exigências ambientais e que não impacta negativamente o meio ambiente durante suas operações.

9.2.1.12 **Autorização de Funcionamento- AFE** – emitida pela ANVISA, havendo isenção/dispensa deverá apresentar declaração neste sentido.

9.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (**CNPJ**) ;

9.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital OU Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**Estadual quando for produto e Municipal quando for serviço**).

9.2.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **(Estadual quando for produto e Municipal quando for serviço).**

9.2.2.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital OU Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; **(Estadual quando for produto e Municipal quando for serviço).**

9.2.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela LEI nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT;

9.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9.2.3.2 Poderão participar as empresas em recuperação Judicial, com Certidão Positiva, demonstrando Plano de Recuperação já homologado.

9.2.3.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a agência aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.2.4 Qualificação Técnica Operacional

9.2.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a empresa já tenha executado fornecimento do produto em quantidade e prazo compatível com o ora licitado.

9.2.4.2 Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do CNPJ, Razão Social e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou e-mail para contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Pregoeira.

9.2.4.3 Certificado expedido pela ANP, que a licitante possui registro de revendedor varejista dos itens, junto Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

9.2.4.4 Apresentar Licença de Operação (LO) emitida pela CETESB em cumprimento À Lei 13.542, de 08 de maio de 2009.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação terá como referência os valores unitários já apurados na estimativa de preços, consultado as tabelas de preços médios emitidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) no site www.anp.gov.br realizada por esta unidade requisitante, constantes do quadro comparativo anexado ao Processo;

10.2 O orçamento estimado da contratação **não** terá caráter sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei n.º 14.133/2021.

10.3 A contratação tem o valor total estimando em R\$16.156,80 (dezesseis mil, cento e cinquenta e oito reais, oitenta centavos).

LOTE 1					
Item	Especificação	Qtde.	Und.	ValorUnit Max. Estimado	ValorTotalMax. Estimado
1	GasolinaComum	2640	Lts.	R\$ 6,15	R\$16.156,80
ValorTotal:R\$ 16.236,00					

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.3 A contratação será atendida pela dotação a ser definida pela Agência Municipal de Água e esgoto de Marília.

11.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 RESPONSÁVEL

JOAO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO
Comissário Técnico

Marília, 22 de abril de 2025.

ANEXO 02
Tabela ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO

ORÇAMENTO							
OBJETO: <u>aquisição parcelada de combustível, sendo até 2640 (dois mil seiscentos e quarenta) litros de Gasolina Comum, critério de julgamento maior percentual de desconto sobre o preço médio semana divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), para abastecimento da frota da AMAE, pelo período de 12 (doze) meses</u>							
LOCAL: FROTA AMAE							
ITEM	CÓD.	REF.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	CUSTO MÉDIOLITRO ANP. (R\$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	COTAÇÃO		<u>até 2640 (dois mil seiscentos e quarenta) litros de Gasolina Comum</u>	Litros	2640	R\$ 6,15	R\$ 16.236,00
CUSTO TOTAL DO ORÇAMENTO							R\$ 16.236,00

Marília SP, 22 de abril de 2025

JOAO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO

COMISSÁRIO TÉCNICO

ANEXO 03
PESQUISA DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO

CUSTO ESTIMATIVO							
OBJETO: aquisição parcelada de combustível, sendo até 2640 (dois mil seiscentos e quarenta) litros de Gasolina Comum, critério de julgamento maior percentual de desconto sobre o preço médio semana divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), para abastecimento da frota da AMAE, pelo período de 12 (doze) meses							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	EMPRESAS		R POST	DATA COLETA ANP	MÉDIA (R\$) ANP
			CNPJ	RAZÃO SOCIAL			
1	aquisição parcelada de combustível, sendo até 2640 (dois mil seiscentos e quarenta) litros de Gasolina Comum, critério de julgamento maior percentual de desconto sobre o preço médio semana divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), para abastecimento da frota da AMAE.	L	56.145.469/0001-73	AUTO POSTO GIGANTAO DE MARILIA LTDA	6,29	17/04/2025	R\$6,15
			55.657.357/0001-39	DALLAS AUTO POSTO DE MARILIA LTDA	5,97	18/04/2025	
			02.765.150/0001-11	POSTO MONACO DE MARILIA LIMITADA	6,19	18/04/2025	
			01.523.818/0001-51	AUTO POSTO SANTA ANTONIETA DE MARILIA LTDA	5,99	18/04/2025	
			06.994.223/0001-06	AUTO POSTO MASTER LTDA	6,19	17/04/2025	
			17.467.810/0001-55	AUTO POSTO FRIOL LTDA	6,19	18/04/2025	

Marília SP, 22de abril de 2025.

 JOAO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO
 COMISSÁRIO TÉCNICO

ANEXO 4
DECLARAÇÕES

At.-Pregoeiro Oficial
Pregão Eletrônico n.º 01/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei que:

1- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2- Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e concorda com os termos e condições do edital.

3-

O(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) as Normas e Legislações Vigentes.

4- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensão de licitar com o Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília, e que se compromete a comunicar ocorrências de fatos supervenientes.

Esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

.....de.....de
2025.

.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO 5

At.-Pregoeira Oficial
Pregão Eletrônico n.º01/2025

Declarações Conjuntas

A Empresa **RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sediada no Endereço completo (Rua, Qd, Lt, Sala, setor, Cidade, Estado, (CEP), inscrita no **CNPJ (ME)** sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Nome do Procurador** Sócio Participante, brasileiro, portador do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, Cédula de Identidade n.ºxxxxxxxxx Órgão Emissor-Estado, **DECLARA, sob as penas da lei**, que:

- a)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c)** Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d)** Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXVIII, da Constituição;
- e)** Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 12 e no inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

Cidade - Estado, Dia de Mês de Ano

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO 6

CARTA PROPOSTA

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA

Prezados Senhores,
Ref.:PREGÃO ELETRÔNICO Nº (01/2025)-Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o Instrumento Convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO(READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)-Deverá ser cotado, preço unitário de acordo com o Anexo 1 do Edital.

LOTE	Cód.	Qtd	UNID	Descrição	VALOR MÉDIO ANP	DESCONTO %	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.04.0 2.0001 -7	2640	litros	Gasolina Comum				

Valor por extenso do desconto aplicado sob o preço médio mensal divulgado pela ANP no município de Marília -SP.

A proposta terá validade de 60(sessenta)dias,a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.
A condição de pagamento:de acordo com o Edital.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (fretes, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.:REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO 07

Modelo-FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
(A ser enviada por meio eletrônico, se necessário)

Pregão Eletrônico n.º 01/2025 Processo Administrativo n.º 17069/2025

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
	Gasolina Comum	2640		

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório (Edital); Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 (Somente na hipótese de o Licitante ser ME/EPP);

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;

Declaramos conhecer todos os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação.

Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO 08

MINUTA DE CONTRATO n°

QUE A AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA- AMAE CELEBRA COM A EMPRESA xxxxxx AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, SENDO ATÉ 2640 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA) LITROS DE GASOLINA COMUM, COM O CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA AMAE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - AMAE**, situada à Rua São Luís, n° 359, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita junto ao CNPJ/MF sob n° 52.061.181/0001-60, neste ato representada por seu Comissário Geral/Presidente Sr. **João Carlos Polegato**, portador da cédula de RG 5451643-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 690.740.708-68 de uma parte e denominado **CONTRATANTE** e, de outra parte, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ de n° XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo seu sócio o XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG n° XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n° XXXXXX, denominada CONTRATADA, partes ao final assinadas, tendo em vista o resultado do Pregão XXXXXXXXX, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n° 14.464/2024, na forma das seguintes cláusulas e condições:

1.	CLÁUSULA PRIMEIRA:	DO OBJETO
----	--------------------	-----------

Constitui o objeto do presente contrato é a aquisição parcelada de combustível para abastecimento da frota da AMAE pelo período de 12 (doze) meses, sendo de até 2640 (dois mil seiscientos e quarenta) litros de Gasolina Comum, cujo critério de julgamento é o do maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), conforme especificações contidas no Pregão Eletrônico 01/2025, bem como proposta apresentada no mesmo processo licitatório que, para todos os efeitos, passa a fazer parte integrante deste contrato.



Objeto da contratação:

Item	Código	Quant.	Unidade	Especificação
01	1.04.02.0001-7	2640	LITRO	GASOLINA COMUM

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta da CONTRATADA;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS

São aplicáveis à execução deste contrato a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 14.464/2024.

Aos casos omissos serão aplicadas as Leis supracitadas, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como o Código Civil Brasileiro.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

O objeto deverá ser entregue no ato do abastecimento, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, e deverá ser entregue de acordo com o cronograma previsto no Termo de Referência.

Serão rejeitados pelo CONTRATANTE, no momento do recebimento, os produtos fornecidos com especificações, marcas, ou modelos diferentes das constantes do Termo de Referência e proposta.

A CONTRATADA se obriga, por ocasião do cumprimento do ajuste, a fornecer o documento fiscal respectivo.

5. CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do objeto deste contrato é de R\$... (...).

Os valores unitários são os constantes da proposta vencedora, apresentada no Pregão nº 01/2024, abaixo discriminados:

Item	Descrição	Quantidade	Marca e Modelo	Valor Unit	Valor Total
01	GASOLINA COMUM	2640			

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aceite da Nota Fiscal, conforme disposto no Edital.

O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento



Bancária.

Os dados bancários da CONTRATADA, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

- Número do Banco:
- Nome do Banco:
- Número da Agência Bancária:
- Número da Conta Corrente Cód. de Identificação (se houver):

6. CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Não se aplicam hipóteses de reajuste, considerando o fornecimento único.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta do CONTRATANTE, prevista no orçamento - Dotação Orçamentária:

Unidade: Coordenadoria da Administração;

Categoria Econômica n.º 1315- 33903000- Material de Consumo; e Funcional Programática n.º 031500.0412503042.829

8. CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

Solicitar à empresa a emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de Controle Interno para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA e;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do

contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

Comunicar o CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Dar garantia contra defeitos de fabricação, vícios ocultos/redibitorios ou ocasionados no transporte do item, caso em que deverá ser feita a SUBSTITUIÇÃO DO ITEM no prazo máximo de 20 dias;

Responder integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da fiscalização ou do acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que poderá, inclusive, descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, se houver, os valores correspondentes aos danos verificados;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos:

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF e;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais que estejam previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Assumir integralmente os ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive em relação aos custos variáveis oriundos de fatores futuros e incertos, devendo realizar os complementos necessários caso o previsto inicialmente se revele insuficiente para o pleno atendimento do objeto contratual, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Alocar os empregados necessários, devidamente habilitados e capacitados, para o pleno cumprimento das obrigações contratuais, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, cuja quantidade, qualidade e tecnologia estejam em conformidade com as boas práticas técnicas e com a legislação de regência.

Atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, e zelando pela manutenção da limpeza, segurança, higiene e disciplina no local de execução do objeto.

Submeter previamente e por escrito ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2; 10.1.3 e 10.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 10.1.5; 10.1.6; 10.1.7 e 10.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 10.1.2;

10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

Moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre 11 (onze) e 20 (vinte) dias;

Moratória de 1,00% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida há 21 (vinte e um) dias ou mais, até o limite de 30% (trinta por cento);

Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto,

as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A desconsideração da personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ocorrer sempre que for constatado o uso abusivo dessa personalidade com o intuito de facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Contrato, ou ainda para provocar confusão patrimonial. Nesses casos, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de gestão, à pessoa jurídica sucessora, ou a empresas do mesmo ramo que mantenham vínculo de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, respeitados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica obrigatória.

O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE ESTÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE nomeará um servidor para dirigir e acompanhar o fornecimento dos produtos a fim de assegurar a conformidade com as condições deste instrumento.

A gestão do contrato, nos termos do Decreto Municipal n.º 14.464/2024 será feita, conforme definido no Termo de Referência anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é com o detentor da ata reflita o período de fornecimento do objeto, que é de **12 (doze)** meses, passível de prorrogação, em consonância com a vigência da Ata de Registro de Preços e a natureza de execução parcelada do objeto, conforme arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

Eventual prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços

permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Constituem motivos para a extinção do contrato, aqueles elencados na Lei Federal n.º 14.133/21, e deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas no artigo 137 da referida Lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

A presente contratação não possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, estabelecida no Termo de Referência, ficando sujeita às normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes signatárias do presente instrumento de contrato elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Marília/SP para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim de direito.

Marília,

Pelo Contratante:

JOÃO CARLOS POLEGATO
Comissário Geral

Pela Contratada:

... (nome)

... cargo

Testemunhas: 1) Nome: RG:

2) Nome: RG:

ANEXO 09

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2025

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - A.M.A.E**, nova denominação diante da transformação do Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM em uma Agência Reguladora, nos termos do artigo 31, parágrafo 2º, da Lei Complementar Municipal n° 938, de 21 de junho de 2022 situado à Rua São Luís, n° 359, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CNPJ/MF sob n° 52.061.181/0001-60, neste ato representado por seu Comissário Geral/Presidente Sr. João Carlos Polegato, portador da cédula de RG 5451643-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 690.740.708-68 de uma parte doravante denominada "**Órgão Gerenciador**", e a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, doravante denominada "**Fornecedor**", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Pregão Eletrônico n° 01/2025, com fundamento na Lei n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

o **DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de até **2.640 (dois mil seiscentos e quarenta) litros de gasolina comum**, para abastecimento da frota da AMAE, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.

o **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O fornecimento será feito conforme necessidade da Administração, em parcelas, ao longo do período de vigência desta Ata, ao preço unitário de R\$ [valor] por litro, com base no **percentual de desconto de [__]%** sobre o preço médio mensal da gasolina comum, divulgado pela **ANP**.

o **DA VIGÊNCIA DA ATA**

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

o **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. O produto deverá ser retirado no estabelecimento da empresa vencedora, no prazo de até 12 (doze) meses, por veículo da AMAE, de maneira parcelada, de acordo com a necessidade da agência, e deverá ser entregue mediante apresenta.

4.2. O recebimento ser dará provisoriamente, para efeito de

posterior verificação da conformidade do produto com as especificações. No local de entrega, o servidor designado, fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas e;

4.3. Sob pena de não recebimento dos produtos e instauração do devido processo administrativo, no prazo estabelecido no sub-item anterior, a nota fiscal de venda a ser apresentada no ato da entrega do produto, deverá ser emitida pela mesma empresa, com o mesmo CNPJ da vencedora deste pregão.

4.4. Serão rejeitados no recebimento os produtos fornecidos com especificações diferentes aos constantes no Anexo 01 e Proposta.

4.5. A AMAE não se obrigará durante a vigência da ATA a requisitar o quantitativo global do combustível, na forma prevista no quadro, na medida em que o fornecimento se dará conforme os seus interesses e necessidades exclusivos, sendo descabido à contratada pleitear o fornecimento global do produto.

4.6. Na hipótese de constatação de qualquer anormalidade na qualidade dos combustíveis entregues, a CONTRATADA deverá providenciar, por sua conta e risco e sem ônus para a A.M.A.E., a substituição do combustível adulterado. Além disso, será responsável pelas despesas relativas à retirada do combustível inadequado, à reposição do novo combustível e à substituição de quaisquer peças danificadas em decorrência do uso do combustível impróprio.

4.7. A aceitação do combustível por ocasião da entrega dos mesmos não isenta a responsabilidade da contratada com relação à substituição necessária, na forma prevista no tópico antecedente, na hipótese de constatação posterior da má qualidade do combustível fornecido, somente averiguado quando de sua utilização efetiva nos veículos.

4.8. A qualquer momento poderá ser requisitado certificado da qualidade dos combustíveis, expedido por Órgão Competente(ANP-AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS), conforme Lei nº 9.847/1999.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 Durante as entregas dos objetos, a CONTRATADA deverá assegurar que seus funcionários e prepostos utilizem, obrigatoriamente, uniforme ou vestimenta similar que permita sua identificação, fornecida pela própria CONTRATADA, bem como os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando exigido, conforme as normas legais aplicáveis.

5.2 Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à contratante ou a terceiros, decorrente de falhas no fornecimento, má qualidade do combustível ou outras irregularidades constatadas no cumprimento do contrato.

5.3 Arcar com todos os encargos incidentes, seja da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou ainda, indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados,

dirigentes, ou prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto da licitação.

5.4 Responder por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5.5 Garantir o fornecimento do combustível **gasolina comum**, de acordo com as normas da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 Possuir e manter, no mínimo, **um posto de abastecimento em operação na zona urbana do município de Marília/SP**, com estrutura adequada, funcionando de forma contínua e regular, durante o horário comercial, para atendimento imediato às requisições da contratante.

5.8 Corrigir, refazer, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as especificações técnicas ou em quantidade divergente da solicitada.

5.9 Atender às solicitações da AMAE com presteza e dentro dos prazos estipulados, inclusive fornecendo informações, relatórios e demais documentos solicitados pela fiscalização contratual.

5.10 Apresentar, sempre que exigido, **boletins de conformidade do combustível**, com data de análise recente, emitido por laboratório creditado, atestando a qualidade da gasolina comum fornecida.

5.11 Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores das entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA, conforme as disposições constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos;

6.2. Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

6.3. Notificar a FORNECEDORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções constatadas no fornecimento, para que proceda à substituição, reparo ou correção, total ou parcial, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e o cumprimento das obrigações pactuadas;

6.5. Comunicar à FORNECEDORA a autorização para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento;

6.6. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA, nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata e no edital do certame;

6.7. Aplicar à FORNECEDORA as sanções administrativas previstas na legislação vigente e nesta Ata;

6.8. Comunicar o órgão de controle interno da Administração quanto a eventual descumprimento das obrigações contratuais, para adoção das medidas cabíveis;

6.9. Manifestar-se de forma fundamentada sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela FORNECEDORA, ressalvadas aquelas

manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou desprovidas de interesse para a adequada execução do fornecimento.

6.10. O Órgão Gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados ao objeto desta Ata, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, culpa ou dolo da FORNECEDORA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o preço do contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;

8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Por acordo entre as partes mediante ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados em processo próprio, requerido pela administração ou pelo fornecedor, após autorização expressa do Gestor.

8.2. A solicitação de cancelamento deverá ser requerida no site: <https://marilia.ldoc.com.br/atendimento> será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da ARP no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo.

8.3. A solicitação de cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes de eventual pedido de fornecimento dos serviços/produtos pela AMAE. **Todas as Autorizações de Fornecimento/Ordens de Serviços emitidas antes da decisão do pedido deverão ser entregues.**

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP e demais itens do Edital.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marília/SP para dirimir quaisquer controvérsias, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo, firmam a presente em 2 (duas) vias.

Marília/SP, ____ de _____ de 2025.

ANEXO 10**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)**

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MARILIA - AMAE

CONTRATADO:

Aditivo nº ao Contrato

OBJETO: Aditivo nº ao Contrato por 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos



AMAE
AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA

Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília
RUA SÃO LUIZ, 359 – FONE (14) 3402-8500 – MARÍLIA - SP

e o que mais couber.

Marília, ____ de ____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: João Carlos Polegato

Cargo: Comissário Geral

CPF: 690.740.708-68

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: João Carlos Polegato

Cargo: Comissário Geral

CPF: 690.740.708-68

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: João Carlos Polegato

Cargo: Comissário Geral

CPF: 690.740.708-68

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: João Carlos Polegato

Cargo: Comissário Geral

CPF: 690.740.708-68

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO



AMAE
AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA

Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília
RUA SÃO LUIZ, 359 – FONE (14) 3402-8500 – MARÍLIA - SP

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



AMAE
AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA

Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília
RUA SÃO LUIZ, 359 – FONE (14) 3402-8500 – MARÍLIA - SP
